

Orientação Técnica (Republicação)

Investimento RE-C04-i02 – Património Cultural

**Medida C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação
dos museus, monumentos e palácios públicos e construção
do Arquivo Nacional do Som"**

Nº1/C04-i02/2022 (REV.07/2025)

SÃO ALTERADOS O SUMÁRIO EXECUTIVO E OS PONTOS 1, 2, 3 E 12



**Fundo Salvaguarda
do Património Cultural**

Data de publicação: 1 de setembro de 2025



Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

Investimento RE-C04-i02 – Património Cultural

Medida C04-i02-m01 – "Requalificação e conservação
dos museus, monumentos e palácios públicos e construção
do Arquivo Nacional do Som"



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



ÍNDICE

Definições e acrónimos	4
Gestão do documento.....	5
Sumário executivo.....	8
1. Objetivos e prioridades.....	11
2. Beneficiários Finais	15
3. Operacionalização da Medida	20
4. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial das Operações	24
5. Elegibilidade das despesas.....	25
6. Condições de atribuição do financiamento	26
7. Contratualização do apoio com os Beneficiários Finais	26
8. Critérios de elegibilidade do Beneficiário	26
9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro	27
10. Suspensão, reduções e revogações	29
11. Obrigações dos Beneficiários Finais.....	31
12. Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações	34
13. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos	39
ANEXO I - Parte 2 da lista de controlo do Princípio «não prejudicar significativamente»	41



DEFINIÇÕES E ACRÓNIMOS

Sigla	Descrição
ATL	Associação de Turismo de Lisboa
BF	Beneficiário Final, nos termos da alínea c) do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos da alínea b) do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BNP	Biblioteca Nacional de Portugal
CCP	Código dos Contratos Públicos
CM	Câmara Municipal
DGLAB	Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DRC Alentejo	Direção Regional de Cultura do Alentejo
DRC Algarve	Direção Regional de Cultura do Algarve
DRC Centro	Direção Regional de Cultura do Centro
DRC Norte	Direção Regional de Cultura do Norte
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal (Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021)
EXE	Exército Português
FCCB	Fundação Centro Cultural de Belém
FSPC	Fundo de Salvaguarda do Património Cultural
IGFSS IP	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto Público
MCJD	Ministério da Cultura, Juventude e Desporto
OT	Orientação Técnica, estabelecida pelo Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento celebrado com a EMRP
PC IP	Património Cultural, Instituto Público
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
TA ERT	Turismo do Alentejo, Entidade Regional de Turismo
TNSJ EPE	Teatro Nacional São João, Entidade Pública Empresarial
UE	União Europeia
UM	Universidade do Minho



GESTÃO DO DOCUMENTO

Versão	Aprovação	Observações
1.0 – Versão inicial	18 de janeiro de 2022	
2.0 — Versão revista 1	27 de julho de 2023	1) Alteração, no Ponto 9 – <i>Metodologia de pagamento do apoio financeiro</i>, da percentagem limite de adiantamento de 13% para 25%; 2) Desagregação, no Ponto 12 – <i>Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações</i>, do orçamento por equipamento cultural na CM de Maфра, sem alteração do valor total previsto.
3.0 – Versão revista 2	21 de novembro de 2023	1) Alteração da denominação da Orientação Técnica, incluindo a referência à Construção do Arquivo Nacional do Som; 2) Introdução de 30 novas intervenções, representando um investimento adicional de 40 milhões de euros. 3) Alteração do apoio referente aos museus, monumentos e palácios identificado na primeira versão da Orientação Técnica, considerando o acréscimo de financiamento conforme previsto no Aditamento ao Contrato com a Estrutura de Missão e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2023. 4) Alteração do Ponto 9 – <i>Metodologia de pagamento do apoio financeiro</i>, que fixa a percentagem de recuperação do adiantamento de 25%.
4.0 – Versão revista 3	11 de março de 2024	1) Alteração da Tutela das intervenções sob responsabilidade das extintas Direção Geral do Património Cultural e Direções Regionais de Cultura, agora transferida para o PC IP, com a transição da respetiva dotação orçamental. 2) Redução do valor do investimento a realizar no Palácio Nacional de Maфра (692 214,13 €) e acréscimo no mesmo montante na intervenção de Museografia do Museu da Música, estando ambas as operações sob responsabilidade da CM de Maфра. 3) Redução do investimento previsto para a Museografia do Museu de Lamego no valor de 300 000,00 €, sendo BF o PC IP;



		4) Reforço do investimento a realizar no Museu de Lamego, no montante de 300 000,00 €, sob a responsabilidade da CM Lamego.
5.0 – Versão revista 4	28 de abril de 2025	1) Introdução de 9 intervenções, através de proposta de reprogramação apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, representando um investimento adicional no montante de 27 000 000,00 €: 8 equipamentos no âmbito da “Évora Capital Europeia da Cultura 2027”, sendo Beneficiários Finais o Município de Évora, o Património Cultural, I.P., e o Turismo do Alentejo, ERT.; e 1 equipamento da Universidade do Minho (BF). 2) Alteração de 5 intervenções no elenco de equipamentos resultante da aprovação de 10 de outubro de 2023, em razão da desconsideração de 3 espaços culturais inscritos no Contrato de Financiamento celebrado entre o FSPC e o PC IP e 1 no Contrato de Financiamento estabelecido entre o FSPC e a ATL; e sua substituição por 2 monumentos afetos ao PC IP, por 1 monumento afeto ao Exército Português (novo BF) e por um outro afeto à DGLAB (novo BF); e, ainda, dentro do mesmo Contrato de Financiamento, de que é BF o Município de Silves, pela substituição do equipamento ‘Muralhas e Porta da Almedina de Silves’ pela ‘Sé de Silves’. 3) Reafecção dos valores de financiamento nas intervenções anteriormente aprovadas, nuns casos por redução dos montantes, noutros casos por acréscimo (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 4) Adequação de elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução/Empréitada/Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
6.0 – Versão revista 5	1 de julho de 2025	1) Alteração de 3 intervenções no elenco de equipamentos culturais financiados: a) Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves (BF ATL), equipamento substituído pela Igreja de Santa Marinha da Costa, em Guimarães (BF PC IP); Convento da Saudação (BF Município de Montemor-o-Novo), equipamento substituído pelo Centro Cultural de Belém (FCCB novo BF); Forte de São Filipe, em Setúbal (BF Município de Setúbal), equipamento subs-



		tituído pela Biblioteca Nacional de Portugal (BNP novo BF); 2) Reafecção dos valores de financiamento nas intervenções anteriormente aprovadas, nuns casos por redução dos montantes, noutros casos por acréscimo (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
7.0 – Versão revista 6	1 de agosto de 2025	1) Reafecção dos valores de financiamento nas intervenções relativas ao Mosteiro de Alcobaça, ao Museu Nacional de Etnologia e ao Palácio Nacional da Ajuda (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 2) Substituição do equipamento “Convento de São José (Convento Novo)”, em Évora, pela denominada “Casa das Sementes”, também em Évora, de que passa a ser BF o Património Cultural, I.P., mantendo-se inalterado o valor do financiamento. 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).
8.0 – Versão revista 7	27 de agosto de 2025	1) Substituição do equipamento “Museu de Arte Popular”, no concelho de Lisboa, de que era BF a Associação de Turismo de Lisboa, pelo “Mosteiro de São Bento da Vitória”, no Porto, de que passa a ser BF o Teatro Nacional de São João, E.P.E. 2) Reafecção dos valores de financiamento atribuídos a diversas intervenções, de que são BF a Associação de Turismo de Lisboa, o Exército Português e o Património Cultural, I.P. (cf. Mapas inscritos no Ponto 12). 3) Adequação dos correlativos elementos de referência do quadro da calendarização das intervenções (Projeto de Execução / Empreitada / Receção provisória de obra) (cf. Ponto 3).

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Orientação Técnica (OT) N.º 1_C04-i02_2022 inscreve-se no âmbito da “*Componente C04 – Cultura*” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho de 2021. A OT enquadra-se outrossim no Investimento “*RE-C04-i02 – Património Cultural*” e respeita à implementação da Medida de Investimento “*C04-i02-m01 – “Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som”*”. A referida aprovação foi objeto de revisão em 10 de outubro de 2023, tendo por essa via sido reforçada a Medida com outras trinta intervenções em diferentes imóveis relevantes da Herança Cultural dos Portugueses, em número significativo classificados como Monumentos Nacionais e Imóveis de Interesse Público (ou equivalente), vários dos quais são Museus Nacionais. Em 26 de fevereiro de 2024 foram aprovadas alterações pontuais nos Investimentos anteriormente fixados.

Em 2 de maio de 2025 foi republicada a Orientação Técnica N.º 1_C04-i02_2022, que, mediante reprogramação apresentada pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, admitiu um novo conjunto de intervenções na Medida de Investimento “*C04-i02-m01 – “Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som”*”, sendo oito dessas referidas intervenções no âmbito da iniciativa “*Évora 2027 – Capital Europeia da Cultura*” e uma outra tocante a equipamento da Universidade do Minho. Por outro lado, a OT procedeu também e simultaneamente a alterar o elenco de intervenções antes consideradas por substituição pontual de alguns equipamentos, a definir por redistribuição fundamentada os montantes de investimento em número significativo de intervenções, e, por fim, a adequar com maior propriedade a calendarização das diferentes fases de execução das obras. Estes últimos parâmetros foram também observados na republicação da OT feita em 8 de julho e 6 de agosto de 2025.

Tudo isso operou-se tendo em particular consideração as condições contextuais de implementação das intervenções, nomeadamente as muito profundas alterações de natureza económica e geopolítica que, por sua vez, influenciaram uma generalizada subida de preços, a par da escassez de mão de obra qualificada, cada vez mais comprometida com um maior

número de obras de construção civil e de conservação e restauro levadas ao mercado em simultâneo; e também atendendo à necessidade de maior adequação dos programas preliminares inicialmente estabelecidos e correlativos projetos de execução: por um lado através da densificação dos trabalhos a projetar e a executar em número significativo de equipamentos; por outro, pela retração desses mesmos trabalhos em alguns monumentos, museus e palácios, em virtude da inviabilidade temporal de os levar a cabo no âmbito de concretização do PRR.

As alterações preconizadas materializaram um significativo incremento de ambição na realização dos objetivos gerais fixados, a vários títulos: por um lado, a introdução na Medida de Investimento de equipamentos muito relevantes no quadro da Herança Cultural dos Portugueses, como sem dúvida o demonstram o Mosteiro de São Vicente de Fora, em Lisboa, o Mosteiro de Santa Maria de Arouca, o Paço da Bemposta, em Lisboa, a Sé de Silves, o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, o Centro Cultural de Belém, o Mosteiro de São Bento de Cástris, em Évora, o Mosteiro de São Bento da Vitória, no Porto, entre outros, a que foram afetos montantes muito importantes; por outro lado, através de uma clara opção por privilegiar investimentos prospetivados em função de preocupações transversais e nucleares à sociedade europeia, quer ao nível das alterações climáticas, quer ao nível da sustentabilidade futura dos equipamentos. Nesse sentido, foram consideradas empreitadas muito significativas em número e em envergadura de requalificação dos vastos sistemas de coberturas de museus, palácios e monumentos, com estimativas de investimentos de impacto muito elevado; por fim, densificaram-se de modo expressivo as componentes de Conservação e Restauro de Valores Patrimoniais, mormente de património integrado (caso da talha e do azulejo) e de património móvel (pintura e escultura), com montantes estimados que alcançam vários milhões de euros, o que traduz um esforço e uma atenção a este setor patrimonial, mas também aos seus profissionais, há muito não praticados a esta escala no domínio das políticas públicas de Cultura.

Em resultado da proposta de reprogramação apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025 e aprovada em 13 de maio de 2025 a Medida de

Investimento “C04-i02-m01 – *“Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som”* assumiu o montante global de: **192 890 969,35 €** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 5 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que define o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC), criado pelo Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2018, de 18 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 42/2021, de 7 de junho, constitui-se como «*Beneficiário Intermediário*», sendo uma das entidades públicas responsáveis pela implementação física e financeira dos investimentos inscritos na Componente C04 - Cultura do PRR.

O Contrato de Financiamento celebrado entre a EMRP e o FSPC foi assinado em 21 de outubro de 2021, estando nele prevista a concessão do apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C04-i02, designado por “Património Cultural”, enquadrado na Componente C04 – Cultura do PRR. Em 30 de setembro de 2023 foi assinado Aditamento ao Contrato de Financiamento, tendo por objeto a densificação das obrigações acessórias do Beneficiário Intermediário. Em 16 de novembro de 2023 foi assinado novo Aditamento ao Contrato de Financiamento, acomodando-se desse modo a reprogramação da Medida, conforme a revisão de 10 de outubro de 2023. Por fim, em 30 de abril de 2025 foi assinado novo Aditamento ao mencionado Contrato de Financiamento, que, entre outros, fixou novos limites ao investimento, em resultado da reprogramação submetida pelo Estado Português à Comissão Europeia em 1 de fevereiro de 2025.

Verificando-se ser necessário e adequado materializar, sem qualquer alteração ao montante aprovado na sequência da última reprogramação, reajustes pontuais no plano de execução da Medida de Investimento, quer através da reafecção de verbas entre alguns projetos de investimento, quer também mediante a substituição de um equipamento, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural procede a nova republicação da presente OT, cujas

alterações serão objeto de contratualização com os Beneficiários Finais, mediante a celebração de novo Contrato de Financiamento (Teatro Nacional São João, E.P.E.), ou de Adendas aos Contratos de Financiamento já assinados (Associação de Turismo de Lisboa, Exército Português e Património Cultural, I.P.).

No uso das faculdades e obrigações que lhe competem, e em conformidade com o exposto, o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural determina a republicação da presente OT, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento assinado entre a EMRP e o FSPC, a fim de, entre outros, dar cumprimento ao princípio da transparência e prestação de contas, no que respeita à gestão dos fundos europeus, que determina a implementação de boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e da avaliação dos resultados.

1. Objetivos e prioridades

No âmbito do *Next Generation EU*, um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, através do Regulamento (UE) 2021/241, de 12 de fevereiro, que enquadra o PRR. A Componente C04 - Cultura do PRR pretende valorizar as artes, o património e a cultura enquanto elementos de afirmação da identidade, da coesão social e territorial e do aumento da competitividade económica das regiões e do país através do desenvolvimento de atividades de âmbito cultural e social de elevado valor económico.

O principal objetivo do Investimento “*RE-C04-i02 – Património Cultural*” é promover ativa e qualitativamente a preservação, a reabilitação, a requalificação, a valorização e a fruição pública da Herança Cultural dos Portugueses, materializada no património arquitetónico, arqueológico e imaterial e também nas extraordinárias coleções nacionais de bens móveis e de património integrado, um acervo de identidade e de realização coletiva que tem muitos séculos de História. A Medida dá resposta a importantes desafios neste domínio, quer no plano da salvaguarda infraestrutural, quer no plano dos impactos das alterações climáticas ou da sustentabilidade futura dos equipamentos. Este investimento contribui, assim, para cuidar o

património cultural e, ao mesmo tempo, minorar o potencial do risco, quer dos edifícios (com elevado valor arquitetónico, histórico e artístico), quer da preservação das diversas coleções de património integrado e móvel a transmitir às gerações futuras. A necessária requalificação dos imóveis classificados, para além da melhoria geral do seu desempenho energético e ambiental com adoção de princípios de circularidade e de eficiência de recursos, deve ter em expressa conta a compatibilidade das intervenções a levar a efeito com o respeito pelas condicionantes patrimoniais específicas dos imóveis classificados em presença.

A medida de investimento *“C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som”*, que se insere no Investimento *“RE-C04-i02 – Património Cultural”*, assegura assim o financiamento, no valor global de **192 890 969,35 €** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), em intervenções de requalificação e conservação de património cultural edificado distribuído por todo o País. O investimento abrange um universo de 84 intervenções em 81 museus, palácios, monumentos nacionais, imóveis de interesse público, ou outros imóveis e espaços públicos, incluído o respetivo património integrado e bens culturais móveis das coleções nacionais, e a construção do Arquivo Nacional do Som (perfazendo 85 intervenções). Trata-se de equipamentos sob a tutela do Ministério da Cultura, Juventude e Desporto e de outras Entidades públicas, independentemente do uso e administração a que se encontrem sujeitos alguns dos imóveis, como sucede com vários dos monumentos no quadro do direito concordatário e das correlativas relações bilaterais do Estado Português.

Identificação das intervenções, dos equipamentos e dos respetivos Beneficiários Finais:

Ref.	EQUIPAMENTOS	BENEFICIÁRIOS FINAIS
1	Convento de Cristo, Tomar (PM MN)	Património Cultural, I.P.
2	Forte de Sacavém (NA)	Património Cultural, I.P.
3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa (MN)	Património Cultural, I.P.
4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca (MN)	Património Cultural, I.P.
5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora (PM MN)	Património Cultural, I.P.
6	Museu Nacional Grão Vasco, Viseu (MN)	Património Cultural, I.P.



7	Museu Nacional Soares dos Reis, Porto (IIP)	Património Cultural, I.P.
8	Castelo de Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
9	Concatedral de Miranda do Douro (MN)	Património Cultural, I.P.
10	Igreja de São Miguel, Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
11	Museu de Alberto Sampaio, Guimarães (PM)	Património Cultural, I.P.
12	Paço dos Duques de Bragança, Guimarães (PM MN)	Património Cultural, I.P.
13	Museu José Malhoa, Caldas da Rainha (IIP)	Património Cultural, I.P.
14	Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor (MN)	Património Cultural, I.P.
15	Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira (IIP)	Património Cultural, I.P.
16-A	Paço da Bemposta, Lisboa (MN)	Exército Português
17	Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo (MN)	Património Cultural, I.P.
18	Ruínas de Milreu, Estói, Faro (MN)	Património Cultural, I.P.
19	Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra (PM MN)	Município de Coimbra
20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra (MN)	Município de Coimbra
21	Museu Monográfico de Conímbriga (MN)	Município de Condeixa-a-Nova
22	Mosteiro da Batalha (PM MN)	Município da Batalha
23	Mosteiro de Alcobaça (PM MN)	Município de Alcobaça
24	Museu do Abade de Baçal, Bragança (IIP)	Município de Bragança
25	Domus Municipalis, Bragança (MN)	Município de Bragança
26	Museu de Lamego (NA)	Município de Lamego
27	Museu dos Biscaínhos, Braga (IIP)	Município de Braga
28	Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga (MN)	Município de Braga
29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga (NA)	Município de Braga
30	Palácio Nacional de Mafra (PM MN)	Município de Mafra
31	Museu Nacional da Música, Mafra (NA)	Município de Mafra
32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães (IIP)	Património Cultural, I.P.
33	Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
34	<i>Museu de Arte Popular, Lisboa (IIP) (retirado)</i>	Associação de Turismo de Lisboa
34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto (MN) (admitido)	Teatro Nacional São João, E.P.E.
35	Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
36	Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
37	Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
38	Museu Nacional de Etnologia, Lisboa (NA)	Associação de Turismo de Lisboa
39	Museu Nacional do Azulejo, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
40	Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
41	Museu Nacional do Traje, Lisboa (IIP)	Associação de Turismo de Lisboa
42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa (IIP)	Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
44	Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
45	Panteão Nacional - Igreja de Santa Engrácia, Lisboa (MN)	Associação de Turismo de Lisboa
46	Torre de Belém, Lisboa (PM MN)	Associação de Turismo de Lisboa
47	Igreja de São João de Almedina, Coimbra (PM MN)	Património Cultural, I.P.
48	Igreja das Mercês, Évora (PM IIP)	Património Cultural, I.P.



49	Palácio de São Lourenço, Funchal (MN)	Património Cultural, I.P.
50	Casa das Artes, Porto (IIP)	Património Cultural, I.P.
51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta (MN)	Património Cultural, I.P.
52	Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia (PM MN)	Património Cultural, I.P.
53	Museu da Terra de Miranda (NA)	Património Cultural, I.P.
54	Museu de Lamego (Museografia) (NA)	Património Cultural, I.P.
55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra (MN)	Património Cultural, I.P.
56	Sé de Viseu, Viseu (MN)	Património Cultural, I.P.
57	Muralhas de Alcácer do Sal (MN)	Património Cultural, I.P.
58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo (MN)	Património Cultural, I.P.
59	Muralhas de Castelo Mendo, Almeida (MN)	Município de Almeida
60	Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo (PM MN)	Município de Angra do Heroísmo
61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo (PM MN)	Município de Angra do Heroísmo
62	Arco da Vila, Faro (MN)	Município de Faro
63	Órgão da Sé da Guarda (MN)	Município da Guarda
64	Abrigo do Lagar Velho, Leiria (MN)	Município de Leiria
65	Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra (NA)	Município de Mafra
66	Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra (NA)	Município de Mafra
67	Villa Romana de Torre de Palma (MN)	Município de Monforte
68-A	Centro Cultural de Belém (IIP)	Fundação Centro Cultural de Belém
69	Muralhas de Pinhel (MN)	Município de Pinhel
70	Muralhas de Santarém (IIP)	Município de Santarém
71-A	Biblioteca Nacional de Portugal (IIP)	Biblioteca Nacional de Portugal
72-A	Sé de Silves (MN)	Município de Silves
73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines (MN)	Município de Sines
74	Castelo e Muralhas de Trancoso (MN)	Município de Trancoso
75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde (MN)	Município de Vila do Conde
76	Igreja Matriz de Vila do Conde (MN)	Município de Vila do Conde
77	Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora (MN)	Património Cultural, I.P.
78	Antigos Celeiros da EPAC, Évora (PM)	Município de Évora
79	Museu do Artesanato e do Design, Évora (PM)	Turismo do Alentejo e do Ribatejo, E.R.T.
80	Arena de Évora (PM)	Município de Évora
81	Rossio de São Brás, Évora (PM)	Município de Évora
82	Arquivo Fotográfico Municipal, Évora (PM IIP)	Município de Évora
83	Convento dos Remédios, Évora (PM IIP)	Município de Évora
84	<i>Convento de São José (Convento Novo), Évora (PM MN) (retirado)</i>	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.
84-A	Casa das Sementes, Évora (NA) (admitido)	Património Cultural, I.P.
85	Galeria do Paço Episcopal, Braga (MN)	Universidade do Minho

(PM) = Património Mundial (MN) = Monumento Nacional (IIP) = Imóvel de Interesse Público (ou equivalente) (NA) = Não aplicável

2. Beneficiários Finais

Constituem-se como Beneficiários Finais (BF) no âmbito da presente Medida de Investimento o Património Cultural, I.P., a Biblioteca Nacional de Portugal e a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, entidades tuteladas pelo Ministério da Cultura, Juventude e Desporto, a Fundação Centro Cultural de Belém, o Exército Português, vários Municípios do Continente e da Região Autónoma dos Açores, a Associação de Turismo de Lisboa, *Visitors and Convention Bureau* (ATL), o Teatro Nacional São João, E.P.E., o Turismo do Alentejo, ERT, e a Universidade do Minho. Opera-se a formalização das responsabilidades ao abrigo de Contratos Interadministrativos de Colaboração estabelecidos, ou a estabelecer, com o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, correlativos a intervenções a levar a cabo no âmbito da presente Medida de financiamento, segundo este elenco:

Património Cultural, I.P.:

- (1) Convento de Cristo, Tomar
- (2) Forte de Sacavém
- (3-A) Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa
- (4-A) Mosteiro de Santa Maria de Arouca
- (5) Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora
- (6) Museu Nacional Grão Vasco, Viseu
- (7) Museu Nacional Soares dos Reis, Porto
- (8) Castelo de Guimarães
- (9) Concatedral de Miranda do Douro
- (10) Igreja de São Miguel, Guimarães
- (11) Museu de Alberto Sampaio, Guimarães
- (12) Paço dos Duques de Bragança, Guimarães
- (13) Museu José Malhoa, Caldas da Rainha
- (14) Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor
- (15) Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira
- (17) Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo
- (18) Ruínas de Milreu, Estói, Faro
- (32-A) Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães
- (47) Igreja de São João de Almedina, Coimbra
- (48) Igreja das Mercês, Évora

- (49) Palácio de São Lourenço, Funchal
- (50) Casa das Artes, Porto
- (51) Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta
- (52) Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia
- (53) Museu da Terra de Miranda
- (54) Museu de Lamego (Museografia)
- (55) Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra
- (56) Sé de Viseu
- (57) Muralhas de Alcácer do Sal
- (58) Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo
- (77) Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora
- (84-A) Casa das Sementes, Évora

Associação de Turismo de Lisboa:

- (33) Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa
- (35) Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa
- (36) Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa
- (37) Museu Nacional de Arte Contemporânea - Museu do Chiado, Lisboa
- (38) Museu Nacional de Etnologia, Lisboa
- (39) Museu Nacional do Azulejo, Lisboa
- (40) Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa
- (41) Museu Nacional do Traje, Lisboa
- (43) Museu Nacional dos Coches – Picadeiro Real, Lisboa
- (44) Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa
- (45) Panteão Nacional – Igreja de Santa Engrácia, Lisboa
- (46) Torre de Belém, Lisboa

Biblioteca Nacional de Portugal

- (71-A) Biblioteca Nacional de Portugal

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

- (42-A) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa

Exército Português:

- (16-A) Paço da Bemposta, Lisboa

Fundação Centro Cultural de Belém:

(68-A) Centro Cultural de Belém, Lisboa

Município de Alcobaça:

(23) Mosteiro de Alcobaça

Município de Almeida:

(59) Muralhas de Castelo Mendo, Almeida

Município de Angra do Heroísmo:

(60) Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo

(61) Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo

Município da Batalha:

(22) Mosteiro da Batalha

Município de Braga:

(27) Museu dos Biscainhos, Braga

(28) Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga

(29) Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga

Município de Bragança:

(24) Museu do Abade de Baçal, Bragança

(25) Domus Municipalis, Bragança

Município de Coimbra:

(19) Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra

(20) Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra

Município de Condeixa:

(21) Museu Monográfico de Conímbriga

Município de Évora:

- (78) Antigos Celeiros da EPAC, Évora
- (80) Arena de Évora
- (81) Rossio de São Brás, Évora
- (82) Arquivo Fotográfico Municipal, Évora
- (83) Convento dos Remédios, Évora

Município de Faro:

- (62) Arco da Vila, Faro

Município de Guarda:

- (63) Órgão da Sé da Guarda

Município de Lamego:

- (26) Museu de Lamego

Município de Leiria:

- (64) Abrigo do Lagar Velho, Leiria

Município de Mafra:

- (30) Palácio Nacional de Mafra
- (31) Museu Nacional da Música, Mafra
- (65) Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra
- (66) Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra

Município de Monforte:

- (67) *Villa* Romana de Torre de Palma

Município de Pinhel:

- (69) Muralhas de Pinhel

Município de Santarém:

(70) Muralhas de Santarém

Município de Silves:

(72-A) Sé de Silves

Município de Sines:

(73) Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines

Município de Trancoso:

(74) Castelo e Muralhas de Trancoso

Município de Vila do Conde:

(75) Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde

(76) Igreja Matriz de Vila do Conde

Teatro Nacional São João, E.P.E.

(34-A) Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto

Turismo do Alentejo, ERT:

(79) Museu do Artesanato e do Design, Évora

Universidade do Minho:

(85) Galeria do Paço Episcopal, Braga

3. Operacionalização da Medida

A Medida de Investimento “C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e Construção do Arquivo Nacional do Som” incide, em virtude da proposta de reprogramação do PRR apresentada à Comissão Europeia pelo Estado Português em 1 de fevereiro de 2025, em 84 intervenções de requalificação, reabilitação, conservação e restauro e modernização em 81 equipamentos culturais identificados nesta OT, e na construção do Arquivo Nacional do Som (perfazendo um total de 85 intervenções). A Medida abrange museus, monumentos e palácios públicos emblemáticos e o futuro Arquivo Nacional do Som, bem como património integrado e bens móveis das coleções nacionais, associadas aos equipamentos referidos. As operações de construção, requalificação e conservação e restauro a realizar são promovidas pelos BF, sendo as regras de contratação pública integralmente cumpridas na contratação de empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras. As operações obedecem ainda ao estabelecido nos respetivos programas preliminares e projetos de arquitetura e especialidades, devendo salvaguardar as especificidades próprias de cada imóvel, tipologia de intervenção em causa e condicionantes de âmbito patrimonial estabelecidas e promover na medida do possível a adaptação dos equipamentos culturais às novas exigências ambientais, quer as relativas à eficiência energética, quer as necessárias à adaptação e mitigação das alterações climáticas, tendo em vista o aumento da resiliência e sustentabilidade futura dos equipamentos e das coleções que albergam. Alguns dos museus, monumentos e palácios a intervir integram ainda importantes áreas verdes históricas (tal o caso da Cerca do Mosteiro de Tibães ou do Jardim Museu dos Biscainhos), espaços naturais singulares que requerem igualmente ações de preservação com vista, nomeadamente, à melhoria da sustentabilidade e eficiência hídrica através da reutilização das águas pluviais para rega e da instalação de sistemas de rega de controlo e eficiência acrescida.

Para efeitos de monitorização de metas e marcos previstos no PRR e estabelecidos na contratualização entre a EMRP e o FSPC, são prioritárias as fases de adjudicação de projeto, de adjudicação de obra e de emissão de auto de receção de obra, conforme calendarização desagregada por equipamento cultural e atualizada pela presente OT:



Equipamento Cultural	Beneficiário Final	Adjudicação Projeto	Adjudicação da obra	Auto de receção da obra
Convento de Cristo, Tomar	PC IP	1T2023	2T2025	2T2026
Forte de Sacavém	PC IP	4T2022	2T2025	1T2026
Mosteiro de São Vicente de Fora, Lisboa	PC IP	N.A.	2T2025	2T2026
Mosteiro de Santa Maria de Arouca	PC IP	N.A.	3T2025	2T2026
Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo, Évora	PC IP	1T2022	4T2022	2T2023
Museu Nacional Grão Vasco, Viseu	PC IP	1T2022	3T2022	2T2025
Museu Nacional Soares dos Reis, Porto	PC IP	2T2022	2T2025	2T2026
Castelo de Guimarães	PC IP	2T2022	4T2024	4T2025
Concatedral de Miranda do Douro	PC IP	2T2022	4T2023	1T2026
Igreja de São Miguel, Guimarães	PC IP	3T2022	2T2024	3T2024
Museu de Alberto Sampaio, Guimarães	PC IP	3T2022	3T2023	1T2025
Paço dos Duques de Bragança, Guimarães	PC IP	2T2022	1T2024	4T2025
Museu José Malhoa, Caldas da Rainha	PC IP	1T2022	4T2022	3T2023
Museu Regional de Beja – Museu Rainha D. Leonor	PC IP	2T2023	2T2025	2T2026
Sítio Arqueológico de São Cucufate, Vila de Frades, Vidigueira	PC IP	3T2022	4T2023	4T2024
Paço da Bemposta, Lisboa	EXE	N.A.	2T2025	2T2026
Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo	PC IP	2T2022	2T2025	2T2026
Ruínas de Milreu, Estói, Faro	PC IP	1T2023	2T2025	1T2026
Museu Nacional Machado de Castro, Coimbra	CM Coimbra	3T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Coimbra	CM Coimbra	1T2023	2T2025	2T2026
Museu Monográfico de Conímbriga	CM Condeixa	2T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro da Batalha	CM Batalha	1T2023	2T2025	2T2026



Mosteiro de Alcobaça	CM Alcobaça	2T2023	2T2025	2T2026
Museu do Abade de Baçal, Bragança	CM Bragança	3T2023	3T2023	4T2025
Domus Municipalis, Bragança	CM Bragança	2T2023	3T2023	4T2025
Museu de Lamego	CM Lamego	2T2023	2T2025	2T2026
Museu dos Biscaínhos, Braga	CM Braga	3T2022	3T2023	1T2026
Mosteiro de São Martinho de Tibães, Braga	CM Braga	3T2022	4T2024	2T2026
Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, Braga	CM Braga	2T2022	3T2023	2T2024
Palácio Nacional de Mafra	CM Mafra	1T2023	4T2024	2T2026
Museu Nacional Música, Mafra	CM Mafra	N.A.	2T2023	2T2026
Igreja de Santa Marinha da Costa, Guimarães	PC IP	2T2025	3T2025	2T2026
Mosteiro dos Jerónimos, Lisboa	ATL	3T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto	TNSJ EPE	N.A.	4T2025	2T2026
Museu Nacional de Arqueologia, Lisboa	ATL	3T2022	2T2025	2T2026
Museu Nacional de Arte Antiga, Lisboa	ATL	2T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional de Etnologia, Lisboa	ATL	3T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional do Azulejo, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Museu Nacional do Teatro e da Dança, Lisboa	ATL	4T2024	2T2025	2T2026
Museu Nacional do Traje, Lisboa	ATL	3T2023	2T2025	2T2026
Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa	DGLAB	N.A.	2T2025	2T2026
Museu Nacional dos Coches - Picadeiro Real, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	2T2026
Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa	ATL	4T2024	2T2025	2T2026
Panteão Nacional - Igreja de Santa Engrácia, Lisboa	ATL	1T2023	2T2025	1T2026



Torre de Belém, Lisboa	ATL	2T2023	2T2025	2T2026
Igreja de São João de Almedina, Coimbra	PC IP	4T2023	3T2024	1T2026
Igreja das Mercês, Évora	PC IP	4T2023	4T2024	1T2026
Palácio de São Lourenço, Funchal	PC IP	4T2024	2T2025	1T2026
Casa das Artes, Porto	PC IP	4T2023	2T2025	1T2026
Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Mosteiro da Serra do Pilar, Vila Nova de Gaia	PC IP	1T2025	3T2025	2T2026
Museu da Terra de Miranda	PC IP	4T2024	2T2025	2T2026
Museu de Lamego - Museografia	PC IP	2T2024	3T2025	2T2026
Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, Coimbra	PC IP	3T2024	2T2025	2T2026
Sé de Viseu	PC IP	4T2024	2T2025	2T2026
Muralhas de Alcácer do Sal	PC IP	1T2025	2T2025	2T2026
Torre e muralhas da Fortaleza de Sagres, Vila do Bispo	PC IP	4T2023	2T2025	2T2026
Muralhas de Castelo Mendo, Almeida	CM de Almeida	4T2024	2T2025	2T2026
Igreja de São João Baptista e Centro Interpretativo da Fortaleza de São João Baptista, Angra do Heroísmo	CM de Angra do Heroísmo	4T2023	1T2024	1T2026
Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola, Angra do Heroísmo	CM de Angra do Heroísmo	4T2023	3T2024	1T2026
Arco da Vila, Faro	CM de Faro	1T2024	2T2024	4T2025
Órgão da Sé da Guarda	CM da Guarda	4T2024	2T2025	1T2026
Abrigo do Lagar Velho, Leiria	CM de Leiria	1T2024	2T2025	1T2026
Museu Nacional da Música (Museografia), Mafra	CM de Mafra	1T2025	2T2025	2T2026
Arquivo Nacional do Som (Construção), Mafra	CM de Mafra	3T2024	2T2025	2T2026
Villa Romana de Torre de Palma	CM de Monforte	1T2024	3T2025	2T2026
Centro Cultural de Belém, Lisboa	FCCB	N.A.	3T2025	2T2026

Muralhas de Pinhel	CM de Pinhel	4T2023	3T2024	4T2025
Muralhas de Santarém	CM de Santarém	4T2024	2T2025	1T2026
Biblioteca Nacional de Portugal	BNP	N.A.	3T2025	2T2026
Sé de Silves	CM de Silves	2T2025	3T2025	2T2026
Igreja de Nossa Senhora das Salvas, Sines	CM de Sines	2T2024	2T2025	1T2026
Castelo e Muralhas de Trancoso	CM de Trancoso	1T2024	2T2025	2T2026
Igreja do Mosteiro de Santa Clara, Vila do Conde	CM de Vila do Conde	3T2024	2T2025	2T2026
Igreja Matriz de Vila do Conde	CM de Vila do Conde	2T2023	2T2025	1T2026
Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora	PC IP	2T2025	2T2025	2T2026
Celeiros da EPAC, Évora	CM de Évora	2T2025	3T2025	2T2026
Museu do Artesanato e do Design, Évora	TAR ERT	2T2025	3T2025	2T2026
Arena de Évora	CM de Évora	2T2025	2T2025	2T2026
Rossio de São Brás, Évora	CM de Évora	2T2025	3T2025	2T2026
Arquivo Fotográfico Municipal, Évora	CM de Évora	2T2025	2T2025	2T2026
Convento dos Remédios, Évora	CM de Évora	2T2025	3T2025	2T2026
Casa das Sementes, Évora	PC IP	3T2025	4T2025	2T2026
Galeria do Paço Episcopal, Braga	UM	N.A.	2T2025	2T2026

4. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial das operações

O disposto na presente OT tem aplicação em todo o território de Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

5. Elegibilidade das despesas

São elegíveis todas as despesas que se destinem, exclusivamente, à concretização das operações e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis. Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo BF e validadas pelo FSPC.

Dando cumprimento ao disposto no Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis os procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020. Constituem-se, designadamente, como despesas elegíveis as relativas à elaboração de estudos e projetos de arquitetura e respetivas especialidades, ao preço das empreitadas, como também de projetos de Museologia e de Museografia, quando aplicável, os respetivos projetos de execução, revisão de projetos, fiscalização de obra e quaisquer contratações que sejam necessárias para garantir a adequada execução das intervenções, nomeadamente mediante aquisição de serviços de consultoria, desde que diretamente relacionados.

Sem prejuízo do disposto na Orientação Técnica n.º 3/2021, da EMRP, na sua redação atual, constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas realizadas pelos BF no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
2. As despesas associadas a procedimentos de contratação pública anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
3. Custos normais de funcionamento do BF, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
4. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
5. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante

financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;

6. Aquisição de bens em estado de uso;
7. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo BF, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do Artigo 2º e no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e demais legislação aplicável;
8. Juros e encargos financeiros;
9. Fundo de maneoio;
10. Despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

6. Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento do Investimento é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no Ponto 12. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53- B/2021, de 23 de junho. Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável.

7. Contratualização do apoio com os Beneficiários Finais

A Medida de Investimento abrangida pela presente OT está claramente identificada no PRR, quer quanto ao apoio a conceder, quer quanto às entidades executantes. Assim, as entidades executantes (Beneficiários Finais) estão dispensadas da apresentação de candidatura ao apoio. Esta dispensa não prejudica o integral cumprimento das regras de contratação pública na contratação de empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras. O apoio formaliza-se através da assinatura de Contratos de Financiamento entre o FSPC e os BF. Os contratos acautelam todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos da medida de investimento.

8. Critérios de elegibilidade do Beneficiário

O BF e deve declarar ou comprovar os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Estar legalmente constituído;

- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

Os pagamentos ao BF são efetuados pelo FSPC com base em Pedidos de Pagamento apresentados através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Estes Pedidos de Pagamento são processados após validação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no Ponto 1 e às despesas elegíveis atendidas no Ponto 5.

Os pagamentos podem ser processados nas seguintes modalidades:

- 1) A título de adiantamento até ao limite de 25% do valor total do apoio previsto no contrato de financiamento;
 - a) Em situações de natureza excecional, justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos investimentos, o limite máximo referido pode ser ultrapassado, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo Beneficiário Final ao FSPC e aprovada pela Comissão Diretiva.
- 2) A título de reembolso contra apresentação de fatura, recibo ou documento equivalente com base no cumprimento das ações, cronograma e informação constante dos relatórios de progresso previstos no contrato de investimento;
 - a) No prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção do pedido de reembolso, o FSPC analisa o Pedido de Pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento ou comunica os motivos da recusa, salvo quando o FSPC solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo;
 - b) Se, por motivos não imputáveis ao BF, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, o FSPC emite um pagamento a título de adiantamento;
 - c) O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea

anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso através da validação do correspondente Pedido de Pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.

3) A título de saldo final.

O BF pode solicitar, após a celebração do contrato de financiamento com o FSPC, um primeiro pagamento a título de adiantamento com a apresentação de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.

Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação pelo BF do Pedido de Pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos da presente OT. A recuperação do adiantamento e a retenção para saldo final é efetuada em cada pedido de pagamento a uma taxa de até 25% sobre o valor elegível apurado. A identificação do pedido como final, e da respetiva modalidade, é da responsabilidade do BF, por preenchimento de campo específico constante do formulário do pedido de pagamento.

Todos os pedidos de pagamento são objeto de verificações administrativas efetuadas pelo FSPC, envolvendo tanto a análise de aspetos formais como a de documentos de suporte à despesa apresentada. De forma complementar às validações administrativas, serão realizadas pelo FSPC verificações no local com base na avaliação de risco e proporcionais face aos riscos identificados. Estas estarão estruturadas da seguinte forma:

- Definição de uma amostra representativa do universo de operações;
- Verificações no local no encerramento de operações com investimentos maioritariamente de natureza corpórea;
- Elaboração do relatório técnico de visita;
- Comunicação dos resultados/conclusões do relatório ao BF, estabelecendo, sempre que existam, recomendações e um prazo para regularização das anomalias detetadas;
- Demonstração, pelo BF, do cumprimento das recomendações e das medidas adotadas para a correção das anomalias detetadas.

10. Suspensão, reduções e revogações

Os pagamentos podem ser suspensos até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

- a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- b) Existência de deficiências no processo comprovativo da execução do investimento, designadamente de natureza contabilística ou técnica;
- c) Não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo BF;
- d) Alteração de conta bancária do BF, sem comunicação prévia ao BI;
- e) Superveniência das situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indiciem ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos.

O contrato com o BF prevê os fundamentos suscetíveis de determinar a revogação ou redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, designadamente e quando aplicável:

- a) O incumprimento das obrigações do BF estabelecidas no contrato;
- b) A não justificação da aplicação da despesa na operação aprovada ou a imputação de despesa não relacionadas com a execução da operação;
- c) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;
- d) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública, devendo, neste caso, aplicar-se redução proporcional à gravidade do incumprimento, designadamente da tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia para os fundos estruturais;
- e) A existência de alterações aos elementos determinantes da medida ponha em causa a sua operacionalização ou a sua razoabilidade financeira;
- f) A inexecução integral da medida nos termos em que foi definida;
- g) A recusa, por parte dos BF, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos;

- h) A prestação de falsas declarações sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.

A recuperação destes apoios encontra-se enquadrada no ponto 4. da [Orientação técnica N.º 13/2023 da EMRP – “Irregularidades e recuperação dos financiamentos no âmbito da execução dos investimentos do PRR”](#), onde estão igualmente definidos os procedimentos relativos à deteção de irregularidades, reporte, verificação e recuperação de apoios.

Cabe ao Beneficiário Intermediário e aos Beneficiários Finais, em concordância com as respetivas responsabilidades adotar as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União Europeia e assegurar que a utilização de fundos cumpre o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial relativamente à prevenção, deteção e correção de situações de conflitos de interesses, duplo financiamento, fraude e corrupção, sendo que essas medidas encontram-se reguladas nas seguintes orientações técnicas da EMRP, devendo os procedimentos nelas referidos serem estritamente aplicados:

- [OT n.º 11/2023 - Mitigação de risco de duplo financiamento - Beneficiários PRR;](#)
- [OT n.º 12/2023 - Mitigação do risco de conflito de interesses - Beneficiários PRR.](#)

No caso da utilização do [Sistema ARACHNE](#), a que se reporta a [OT n.º 8/2023 - Ferramenta ARACHNE - mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento](#)), cabe ao BI fazer uso dessa ferramenta disponibilizada pela Comissão Europeia por forma a verificar a existência de situações de conflito de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento, funcionando como um nível suplementar de verificação das operações verificadas e supervisionadas pelo Fundo de Salvaguarda do Património Cultural como BI da medida em causa.

11. Obrigações dos Beneficiários Finais

Na execução da Medida de Investimento a que se reporta a presente OT devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela, da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência de mercado, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, sem prejuízo do mais que seja acautelado pelas entidades no Contrato a estabelecer entre o FSPC e os BF.

As regras de Contratação Pública deverão ser integralmente cumpridas relativamente a empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação. Eles serão igualmente processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como no mencionado RGPD e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, para efeitos de acesso aos dados pessoais.

A política de privacidade do Património Cultural I.P. (entidade que suporta as atividades do FSPC) encontra-se disponível para ser consultada em:

<https://www.patrimoniocultural.gov.pt/politica-de-privacidade/>

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade em: https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf

A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados patente no sítio institucional na Internet: https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2024/04/EMRP-Politica-de-Protecao-de-Dados_publicacao-20230717.pdf

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPagId=3587&langId=pt>, e na política de privacidade, em [Privacy Statement ARACHNE 2022 new.pdf](#)

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, o «beneficiário final» deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento, conforme as normas emitidas pela EMRP na Orientação Técnica N.º 5/2021, na sua redação mais atual, “Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR”:

https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2021/12/OT_5_2021-Guia-Publicitac%CC%A7a%CC%83o- Vr1.0_SITE.pdf

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelo BF:

- a) Executar as operações nos termos e condições aprovados;
- b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;

- d) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- e) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- f) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- g) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas.

Considerando a construção do Arquivo Nacional do Som, para além do conjunto de obras de reabilitação e requalificação, deverá ainda ser assegurado o cumprimento nas operações dos Beneficiários Finais do princípio do “não prejudicar significativamente” o ambiente, bem como as condições para o cumprimento pelo Investimento dos requisitos digital, climático e indicadores comuns, nos termos previstos no PRR, no Regulamento (UE) 2021/241, na sua redação atual, e respetivos atos delegados, devendo para mais informações ser consultada a «Metodologia para cumprimento dos requisitos sobre “Não prejudicar significativamente” (DNSH) e contributo para a “Transição Ecológica”» ([Orientação Técnica n.º 09/2023](#) da EMRP). Os requisitos a cujo cumprimento os Beneficiários Finais estão obrigados encontram-se definidos na “Parte 2 da lista de Controlo de «Não prejudicar significativamente»”, integrante do Contrato de Financiamento entre a EMRP e o FSPC e transcrita para o Anexo I desta OT.

12. Dotação do Fundo a conceder no âmbito das Operações

A dotação do PRR alocada à presente OT é de: **192 890 969,35€** (cento e noventa e dois milhões e oitocentos e noventa mil e novecentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), com a seguinte desagregação por Intervenção/equipamento cultural:

PATRIMÓNIO CULTURAL - ELENCO DE INTERVENÇÕES					
Ref.	EQUIPAMENTOS	BENEFICIÁRIOS FINAIS	DOTAÇÃO CONTRATUALIZADA	REAFETAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA
1	Convento de Cristo	PC IP	6 738 233,32 €	- €	6 738 233,32 €
2	Forte de Sacavém	PC IP	1 054 090,06 €	- €	1 054 090,06 €
3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora	PC IP	4 180 413,90 €	- €	4 180 413,90 €
4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca	PC IP	1 533 239,74 €	- 500 000,00 €	1 033 239,74 €
5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo	PC IP	134 113,52 €	- €	134 113,52 €
6	Museu Nacional Grão Vasco	PC IP	680 363,07 €	- €	680 363,07 €
7	Museu Nacional Soares dos Reis	PC IP	1 883 923,52 €	- 200 000,00 €	1 683 923,52 €
8	Castelo de Guimarães	PC IP	583 085,31 €	- €	583 085,31 €
9	Concatedral de Miranda do Douro	PC IP	451 717,74 €	- €	451 717,74 €
10	Igreja de São Miguel	PC IP	131 641,44 €	- €	131 641,44 €
11	Museu de Alberto Sampaio	PC IP	183 683,30 €	- €	183 683,30 €
12	Paço dos Duques de Bragança	PC IP	1 551 996,29 €	- €	1 551 996,29 €
13	Museu José Malhoa	PC IP	438 500,67 €	- €	438 500,67 €
14	Museu Regional de Beja	PC IP	2 370 252,82 €	- €	2 370 252,82 €
15	Sítio Arqueológico de São Cucufate	PC IP	251 671,31 €	- €	251 671,31 €
16-A	Paço da Bemposta	EXE	1 700 000,00 €	850 000,00 €	2 550 000,00 €
17	Fortaleza de Sagres	PC IP	729 201,49 €	- €	729 201,49 €
18	Ruínas de Milreu	PC IP	580 779,95 €	- €	580 779,95 €
19	Museu Nacional Machado de Castro	CM COIMBRA	2 495 589,61 €	- €	2 495 589,61 €
20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	CM COIMBRA	1 855 338,91 €	- €	1 855 338,91 €
21	Museu Monográfico de Conímbriga	CM CONDEIXA-A-NOVA	2 449 283,68 €	- €	2 449 283,68 €
22	Mosteiro da Batalha	CM BATALHA	1 889 470,76 €	- €	1 889 470,76 €
23	Mosteiro de Alcobaça	CM ALCobaça	3 049 535,76 €	- €	3 049 535,76 €
24	Museu do Abade de Baçal	CM BRAGANÇA	483 983,29 €	- €	483 983,29 €
25	Domus Municipalis - Bragança	CM BRAGANÇA	32 265,55 €	- €	32 265,55 €
26	Museu de Lamego	CM LAMEGO	1 584 168,99 €	- €	1 584 168,99 €
27	Museu dos Biscaínhos	CM BRAGA	1 516 434,54 €	- €	1 516 434,54 €
28	Mosteiro de São Martinho de Tibães	CM BRAGA	3 349 210,78 €	- €	3 349 210,78 €
29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa	CM BRAGA	535 608,17 €	- €	535 608,17 €



30	Palácio Nacional de Mafra	CM MAFRA	6 232 560,09 €	- €	6 232 560,09 €
31	Museu Nacional da Música	CM MAFRA	5 750 000,00 €	- €	5 750 000,00 €
32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa	PC IP	1 344 200,00 €	- €	1 344 200,00 €
33	Mosteiro dos Jerónimos	ATL	3 558 913,66 €	- €	3 558 913,66 €
34	Museu de Arte Popular	ATL	4 294 289,70 €	- 4 294 289,70 €	- €
34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória	TNSJ EPE	- €	3 000 000,00 €	3 000 000,00 €
35	Museu Nacional de Arqueologia	ATL	19 035 678,66 €	- €	19 035 678,66 €
36	Museu Nacional de Arte Antiga	ATL	7 318 895,09 €	444 289,70 €	7 763 184,79 €
37	Museu Nacional de Arte Contemporânea	ATL	1 820 121,45 €	- €	1 820 121,45 €
38	Museu Nacional de Etnologia	ATL	1 667 056,64 €	- €	1 667 056,64 €
39	Museu Nacional do Azulejo	ATL	4 036 629,54 €	- €	4 036 629,54 €
40	Museu Nacional do Teatro e da Dança	ATL	2 769 962,87 €	- €	2 769 962,87 €
41	Museu Nacional do Traje	ATL	2 421 077,09 €	- €	2 421 077,09 €
42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo	DGLAB	3 239 700,00 €	- €	3 239 700,00 €
43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real	ATL	5 230 311,05 €	- €	5 230 311,05 €
44	Palácio Nacional da Ajuda	ATL	13 080 764,09 €	- €	13 080 764,09 €
45	Panteão Nacional - Igreja de Sta Engrácia	ATL	1 309 935,01 €	- €	1 309 935,01 €
46	Torre de Belém	ATL	1 134 981,43 €	- €	1 134 981,43 €
47	Igreja de Almedina	PC IP	1 315 750,95 €	- €	1 315 750,95 €
48	Igreja das Mercês	PC IP	805 000,00 €	- €	805 000,00 €
49	Palácio de São Lourenço	PC IP	1 525 000,00 €	- €	1 525 000,00 €
50	Casa das Artes	PC IP	1 030 000,00 €	- €	1 030 000,00 €
51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	PC IP	1 200 000,00 €	- €	1 200 000,00 €
52	Mosteiro da Serra do Pilar	PC IP	1 298 750,00 €	500 000,00 €	1 798 750,00 €
53	Museu da Terra de Miranda	PC IP	1 391 500,00 €	- €	1 391 500,00 €
54	Museu de Lamego (Museografia)	PC IP	500 000,00 €	- €	500 000,00 €
55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova	PC IP	1 200 000,00 €	- €	1 200 000,00 €
56	Sé de Viseu	PC IP	800 000,00 €	200 000,00 €	1 000 000,00 €
57	Muralhas de Alcácer do Sal	PC IP	1 250 000,00 €	- €	1 250 000,00 €
58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres	PC IP	1 600 000,00 €	- €	1 600 000,00 €
59	Muralhas de Castelo Mendo	CM ALMEIDA	800 000,00 €	- €	800 000,00 €
60	Igreja de São João Baptista e Centro I. da Fortaleza de São João Baptista	CM ANGRA DO HEROÍSMO	1 089 741,50 €	- €	1 089 741,50 €
61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola	CM ANGRA DO HEROÍSMO	345 558,50 €	- €	345 558,50 €
62	Arco da Vila	CM FARO	250 000,00 €	- €	250 000,00 €
63	Sé da Guarda (Órgão)	CM GUARDA	450 000,00 €	- €	450 000,00 €
64	Abrigo do Lagar Velho	CM LEIRIA	900 000,00 €	- €	900 000,00 €
65	Museu Nacional da Música (Museografia)	CM MAFRA	1 392 214,13 €	- €	1 392 214,13 €
66	Arquivo Nacional do Som (Construção)	CM MAFRA	7 250 000,00 €	- €	7 250 000,00 €



67	Villa Romana de Torre de Palma	CM MONFORTE	300 000,00 €	- €	300 000,00 €
68-A	Centro Cultural de Belém	Fundação CCB	2 500 000,00 €	- €	2 500 000,00 €
69	Muralhas de Pinhel	CM PINHEL	385 000,00 €	- €	385 000,00 €
70	Muralhas de Santarém	CM SANTARÉM	1 759 580,41 €	- €	1 759 580,41 €
71-A	Biblioteca Nacional de Portugal	BNP	1 100 000,00 €	- €	1 100 000,00 €
72-A	Sé de Silves	CM SILVES	1 200 000,00 €	- €	1 200 000,00 €
73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas	CM SINES	450 000,00 €	- €	450 000,00 €
74	Castelo e Muralhas de Trancoso	CM TRANCOSO	890 000,00 €	- €	890 000,00 €
75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara	CM VILA DO CONDE	2 000 000,00 €	- €	2 000 000,00 €
76	Igreja Matriz de Vila do Conde	CM VILA DO CONDE	250 000,00 €	- €	250 000,00 €
77	Mosteiro de São Bento de Cástris	PC IP	9 500 000,00 €	- €	9 500 000,00 €
78	Antigos Celeiros da EPAC	CM ÉVORA	2 650 000,00 €	- €	2 650 000,00 €
79	Museu do Artesanato e do Design	TAR ERT	1 500 000,00 €	- €	1 500 000,00 €
80	Arena de Évora	CM ÉVORA	750 000,00 €	- €	750 000,00 €
81	Rossio de São Brás	CM ÉVORA	2 350 000,00 €	- €	2 350 000,00 €
82	Arquivo Fotográfico Municipal	CM ÉVORA	750 000,00 €	- €	750 000,00 €
83	Convento dos Remédios	CM ÉVORA	970 000,00 €	- €	970 000,00 €
84-A	Casa das Sementes	PC IP	7 530 000,00 €	- €	7 530 000,00 €
85	Galeria do Paço Episcopal	UM	1 000 000,00 €	- €	1 000 000,00 €
			192 890 969,35 €	- 0,00 €	192 890 969,35 €

Elenco das intervenções ordenadas por Beneficiários Finais:

BENEFICIÁRIOS FINAIS	EQUIPAMENTOS		INVESTIMENTO	
ATL	33	Mosteiro dos Jerónimos	3 558 913,66 €	
	35	Museu Nacional de Arqueologia	19 035 678,66 €	
	36	Museu Nacional de Arte Antiga	7 763 184,79 €	
	37	Museu Nacional de Arte Contemporânea	1 820 121,45 €	
	38	Museu Nacional de Etnologia	1 667 056,64 €	
	39	Museu Nacional do Azulejo	4 036 629,54 €	
	40	Museu Nacional do Teatro e da Dança	2 769 962,87 €	
	41	Museu Nacional do Traje	2 421 077,09 €	
	43	Museu Nacional Coches - Picadeiro Real	5 230 311,05 €	
	44	Palácio Nacional da Ajuda	13 080 764,09 €	
	45	Panteão Nacional - Igreja de Sta Engrácia	1 309 935,01 €	
	46	Torre de Belém	1 134 981,43 €	
			63 828 616,28 €	



BNP	71-A	Biblioteca Nacional de Portugal	1 100 000,00 €	
				1 100 000,00 €
CM ALCobaça	23	Mosteiro de Alcobaça	3 049 535,76 €	
				3 049 535,76 €
CM ALMEIDA	59	Muralhas de Castelo Mendo	800 000,00 €	
				800 000,00 €
CM ANGRA DO HEROÍSMO	60	Igreja de S. João Baptista e Centro Interpr S. João Baptista	1 089 741,50 €	
	61	Igreja do Colégio - Santo Inácio de Loyola	345 558,50 €	
				1 435 300,00 €
CM BATALHA	22	Mosteiro da Batalha	1 889 470,76 €	
				1 889 470,76 €
CM BRAGA	27	Museu dos Biscainhos	1 516 434,54 €	
	28	Mosteiro de São Martinho de Tibães	3 349 210,78 €	
	29	Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa	535 608,17 €	
				5 401 253,49 €
CM BRAGANÇA	24	Museu do Abade de Baçal	483 983,29 €	
	25	Domus Municipalis - Bragança	32 265,55 €	
				516 248,84 €
CM COIMBRA	19	Museu Nacional Machado de Castro	2 495 589,61 €	
	20	Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	1 855 338,91 €	
				4 350 928,52 €
CM CONDEIXA-A-NOVA	21	Museu Monográfico de Conímbriga	2 449 283,68 €	
				2 449 283,68 €
CM Évora	78	Antigos Celeiros da EPAC, Évora	2 650 000,00 €	
	80	Arenade Évora	750 000,00 €	
	81	Rossio de São Brás, Évora	2 350 000,00 €	
	82	Arquivo Fotográfico Municipal, Évora	750 000,00 €	
	83	Convento dos Remédios	970 000,00 €	
				7 470 000,00 €
CM GUARDA	63	Sé da Guarda (Órgão)	450 000,00 €	
				450 000,00 €
CM FARO	62	Arco da Vila	250 000,00 €	
				250 000,00 €
CM LAMEGO	26	Museu de Lamego	1 584 168,99 €	
				1 584 168,99 €
CM LEIRIA	64	Abrigo do Lagar Velho	900 000,00 €	
				900 000,00 €



CM MAFRA	30	Palácio Nacional de Mafra	6 232 560,09 €	
	31	Museu Nacional da Música	5 750 000,00 €	
	65	Museu Nacional da Música (Museografia)	1 392 214,13 €	
	66	Arquivo Nacional do Som (Construção)	7 250 000,00 €	
				20 624 774,22 €
CM MONFORTE	67	Villa Romana de Torre de Palma	300 000,00 €	
				300 000,00 €
CM PINHEL	69	Muralhas de Pinhel	385 000,00 €	
				385 000,00 €
CM SANTARÉM	70	Muralhas de Santarém	1 759 580,41 €	
				1 759 580,41 €
CM SILVES	72-A	Sé de Silves	1 200 000,00 €	
				1 200 000,00 €
CM SINES	73	Igreja de Nossa Senhora das Salvas	450 000,00 €	
				450 000,00 €
CM TRANCOSO	74	Castelo e Muralhas de Trancoso	890 000,00 €	
				890 000,00 €
CM VILA DO CONDE	75	Igreja do Mosteiro de Santa Clara	2 000 000,00 €	
	76	Igreja Matriz de Vila do Conde	250 000,00 €	
				2 250 000,00 €
DGLAB	42-A	Arquivo Nacional da Torre do Tombo	3 239 700,00 €	
				3 239 700,00 €
EXE	16-A	Paço da Bemposta	2 550 000,00 €	
				2 550 000,00 €
FCCB	68-A	Centro Cultural de Belém	2 500 000,00 €	
				2 500 000,00 €
PC IP	1	Convento de Cristo	6 738 233,32 €	
	2	Forte de Sacavém	1 054 090,06 €	
	3-A	Mosteiro de São Vicente de Fora	4 180 413,90 €	
	4-A	Mosteiro de Santa Maria de Arouca	1 033 239,74 €	
	5	Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo	134 113,52 €	
	6	Museu Nacional Grão Vasco	680 363,07 €	
	7	Museu Nacional Soares dos Reis	1 683 923,52 €	
	8	Castelo de Guimarães	583 085,31 €	
	9	Concatedral de Miranda do Douro	451 717,74 €	
	10	Igreja de São Miguel	131 641,44 €	
	11	Museu de Alberto Sampaio	183 683,30 €	
	12	Paço dos Duques de Bragança	1 551 996,29 €	

	13	Museu José Malhoa	438 500,67 €	
	14	Museu Regional de Beja	2 370 252,82 €	
	15	Sítio Arqueológico de São Cucufate	251 671,31 €	
	17	Fortaleza de Sagres	729 201,49 €	
	18	Ruínas de Milreu	580 779,95 €	
	32-A	Igreja de Santa Marinha da Costa	1 344 200,00 €	
	47	Igreja de Almedina	1 315 750,95 €	
	48	Igreja das Mercês	805 000,00 €	
	49	Palácio de São Lourenço	1 525 000,00 €	
	50	Casa das Artes	1 030 000,00 €	
	51	Igreja Matriz de Freixo de Espada-à-Cinta	1 200 000,00 €	
	52	Mosteiro da Serra do Pilar	1 798 750,00 €	
	53	Museu da Terra de Miranda	1 391 500,00 €	
	54	Museu de Lamego (Museografia)	500 000,00 €	
	55	Mosteiro de Santa Clara-a-Nova	1 200 000,00 €	
	56	Sé de Viseu	1 000 000,00 €	
	57	Muralhas de Alcácer do Sal	1 250 000,00 €	
	58	Torre e Muralhas da Fortaleza de Sagres	1 600 000,00 €	
	77	Mosteiro de São Bento de Cástris, Évora	9 500 000,00 €	
	84-A	Casa das Sementes	7 530 000,00 €	
				55 767 108,40 €
TAR ERT	79	Museu do Artesanato e do Design, Évora	1 500 000,00 €	
				1 500 000,00 €
TNSJ	34-A	Mosteiro de São Bento da Vitória, Porto	3 000 000,00 €	
				3 000 000,00 €
UM	85	Galeria do Paço Episcopal, Braga	1 000 000,00 €	
				1 000 000,00 €
TOTAL DO INVESTIMENTO				192 890 969,35 €

13. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

A presente OT encontra-se disponível nos seguintes sítios da Internet:

ESTRUTURA DE MISSÃO RECUPERAR PORTUGAL

<https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/>

PATRIMÓNIO CULTURAL, I.P.

<https://www.patrimoniocultural.gov.pt/en/recursos/fundo-de-salvaguarda-do-patrimonio-cultural/fundo-de-salvaguarda-do-patrimonio-cultural/>.

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre a presente OT são realizados, em exclusivo, pelo contacto com o FSPC através do correio eletrónico:

fspc@patrimoniocultural.gov.pt ou contacto telefónico Tel. +351 213 614 284.

Palácio Nacional da Ajuda, 1 de setembro de 2025.

O Presidente da Comissão Diretiva
do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural,

João Soalheiro

Anexo:

Anexo I – Parte 2 da lista de controlo do princípio «não prejudicar significativamente» (Anexo ao Contrato de Financiamento celebrado entre a EMRP e o FSPC).



Fundo Salvaguarda
do Património Cultural

Anexo I - Parte 2 da lista de controlo
do Princípio «não prejudicar significativamente»
(Anexo ao Contrato de Financiamento entre a EMRP e o FSPC)



Parte 2 da lista de controlo do Princípio «não prejudicar significativamente»

Perguntas	Não	Justificação substantiva
Mitigação das alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?	X	<i>Prevê-se que a medida não dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa, pelas seguintes razões:</i> • <i>Os edifícios incluídos no programa (equipamentos culturais) não são utilizados para a extração, armazenamento, transporte ou fabrico de combustíveis fósseis.</i> • <i>O programa de modernização e valorização tem potencial para reduzir o consumo de energia, aumentar a eficiência energética (conduzindo a uma melhoria substancial do desempenho energético dos edifícios em causa) e potencial redução das emissões de gases com efeito de estufa dos equipamentos culturais. Como tal, o programa contribuirá para a meta nacional de aumento anual da eficiência energética estabelecida em conformidade com a Diretiva Eficiência Energética (Diretiva 2012/27/UE) e os contributos determinados a nível nacional para o Acordo de Paris sobre o Clima e incorporados no Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030 e no Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica 2050.</i> • <i>A medida inscreve-se ainda nos domínios de intervenção de relevância europeia em que se estrutura o Mecanismo Europeu de Recuperação e Resiliência através do Pilar 1 – Transição Ecológica.</i> • Renovação de equipamentos culturais: <i>A medida é elegível para o domínio de intervenção 026 no Anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas de 40% e objetivos ambientais de 40%.</i> • Nova construção de equipamentos culturais: <i>025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios - Arquivo Nacional do Som - com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia). Além disso, a construção do novo edifício para o Arquivo Nacional do Som estará em conformidade com os requisitos mínimos de conforto térmico e de desempenho energético aplicáveis à conceção dos edifícios, definidos na legislação em vigor para os edifícios de serviços, neste caso, um equipamento cultural (Despacho n.º 6476-E/2021).</i> <i>Os requisitos relativos ao desempenho energético farão parte do caderno de encargos do projeto e da empreitada, cumprindo a legislação em vigor, nomeadamente o que se encontra definido na Tabela 3 – Requisitos dos edifícios de comércio e serviço novos - anexa ao Despacho n.º 6476-E/2021.</i>
Adaptação às alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a		<i>Os riscos físicos associados ao clima (eventos climáticos extremos, como vagas de frio ou calor, alteração do regime de precipitação, ou outros) com potencial impacto significativo para esta medida foram pré-avaliados e serão considerados na fase de desenho do projeto. A reabilitação das infraestruturas e dos sistemas técnicos dos edifícios a</i>



Perguntas	Não	Justificação substantiva
própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?	X	<i>intervencionar terá em atenção os efeitos potenciais decorrentes desses fenómenos extremos. Assim, a medida não dará origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos.</i> • Renovação de equipamentos culturais: <i>Adicionalmente, a medida é elegível para o domínio de intervenção 026 no Anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas de 40% e objetivos ambientais de 40%.</i> • Nova construção de equipamentos culturais: <i>025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios - Arquivo Nacional do Som, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia).</i>
Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida: i) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou ii) dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizadas por medidas adequadas, ou iii) venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?	X	<i>A medida prevê que na reabilitação dos edifícios se assegure que, pelo menos, 70 % (em massa) dos resíduos de construção e demolição não perigosos gerados no estaleiro de construção (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 da Lista Europeia de Resíduos estabelecida pela Decisão 2000/532/CE da Comissão) sejam preparados para reutilização, reciclagem e valorização de outros materiais, incluindo operações de enchimento que utilizem resíduos para substituir outros materiais, em conformidade com a hierarquia dos resíduos e o protocolo da UE sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição.</i> <i>Mais concretamente, os agentes limitarão a produção de resíduos em processos relacionados com a construção e a demolição, em conformidade com o protocolo da UE sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição.</i> <i>A medida incluirá ainda especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos técnicos a instalar (e.g. climatização, iluminação, ventilação), pelo que não se prevê que a mesma conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural, ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente.</i>
Prevenção e controlo da poluição. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?		<i>Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, pelas seguintes razões:</i> • A substituição dos sistemas de climatização, em particular, poderá conduzir a uma redução das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública em respeito pelas normas da UE relativas à qualidade do ar estabelecidas pela Diretiva 2008/50/EU.



Perguntas	Não	Justificação substantiva
	X	• As operações de reabilitação a realizar obrigam-se a garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitem elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006. • Os projetos e as operações de reabilitação a realizar garantem que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios que possam entrar em contacto com ocupantes emitem menos de 0,06 mg de formaldeído por m3 de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m3 de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis. • Serão tomadas medidas para reduzir o ruído e as emissões de poeiras e de poluentes durante as obras de construção nos termos da legislação aplicável nomeadamente no que diz respeito à gestão dos resíduos de construção e demolição. Atendendo tanto aos efeitos diretos e indiretos da medida e respetivas ações ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível sobre este objetivo ambiental é não significativo uma vez que a medida não dará origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo.
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas. Prevê-se que a medida: i) prejudique de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou ii) prejudique o estado de conservação das espécies e habitats, incluindo os de interesse da União?	X	A medida não terá efeitos significativos na biodiversidade e nos ecossistemas, pelas seguintes razões: - Os projetos abrangidos por esta medida não estão localizados em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Rede Natura 2000, áreas protegidas e sítios classificados como património mundial da UNESCO) ou não terão efeitos significativos nesses locais, tendo em conta os seus objetivos de conservação. - A renovação das áreas verdes anexas a museus, palácios e monumentos, espaços com variadas espécies de flora e fauna, poderá contribuir para a preservação das espécies e habitats e para o aumento da biodiversidade. - Respeita a hierarquia de mitigação e outros requisitos pertinentes ao abrigo da Diretiva Habitats e da Diretiva Aves. Atendendo tanto aos efeitos da medida, o impacto sobre este objetivo ambiental é não significativo. A medida não prejudicará de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou o estado de conservação das espécies e habitats, incluindo os de interesse da União Europeia.